

2020

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

JUNHO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de junho de 2020.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

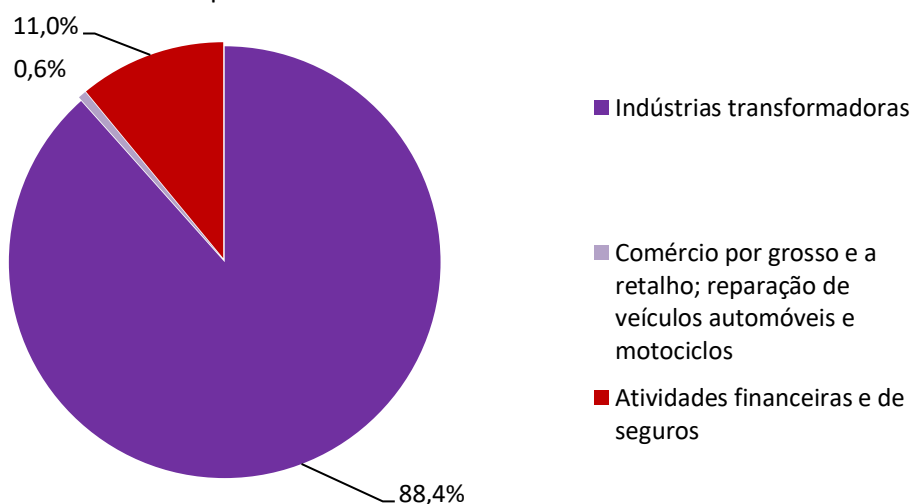
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de junho foram publicados **14** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 13 negociais (três acordos de empresa, sete contratos coletivos, um acordo coletivo e dois acordos de adesão) e uma portaria de extensão. Foram potencialmente abrangidos **33.663** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 14.796**. A convenção «CC - Associação Industriais Metalúrgicos, Metalomecânico e Afins de Portugal e SIMA» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (9.637 TCO; 65%). Se a esta adicionarmos os «CC Associação Portuguesa dos Indústrias de Curtumes - APIC e a FETESE» e «AC ARAG SE-Sucursal Portuguesa, SA e outras», a representatividade destes três Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 12.992 TCO (88%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



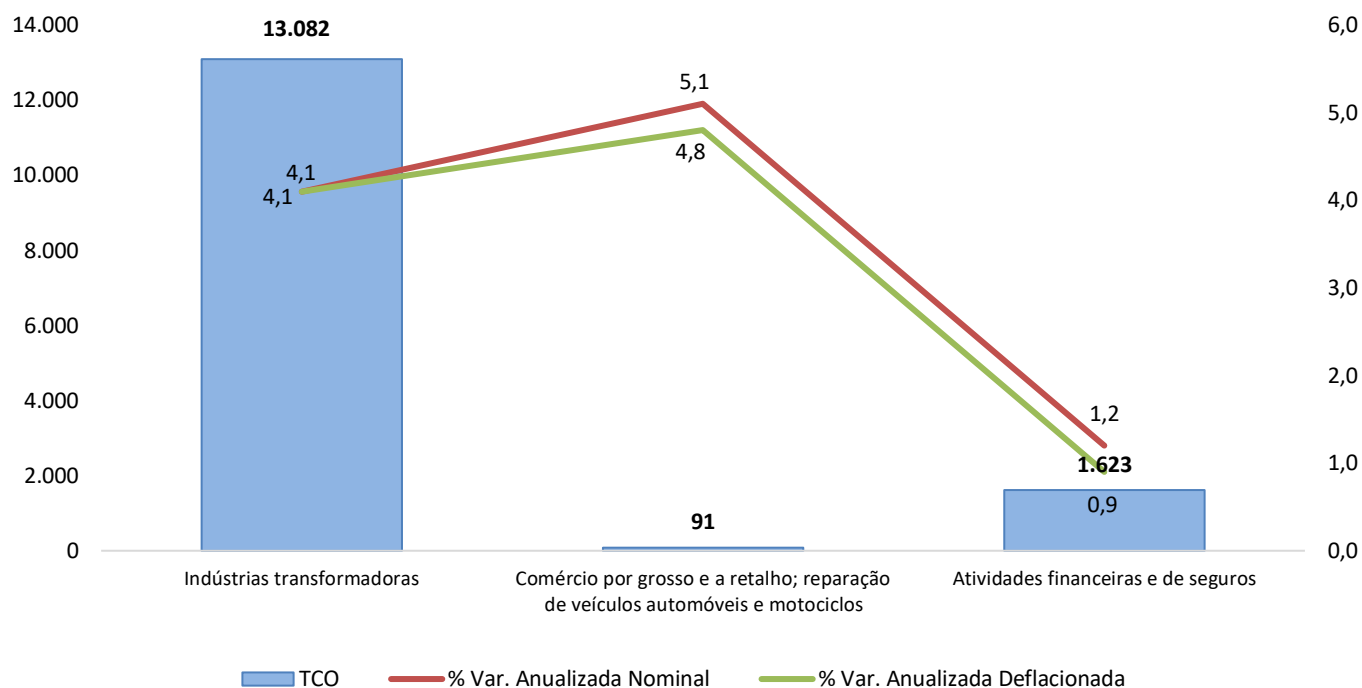
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor das «Indústrias transformadoras» (13.082 TCO; 82%) e das «Atividades financeiras e de seguros» (1.623 TCO; 11%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 3,8%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 0,8% e 5,7%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,8%. Estas convenções abrangeram 44% (14.796 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (33.663 TCO) publicada durante este mês.

No mês de junho, o setor do «Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor das «Indústrias transformadoras».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor das «Indústrias transformadoras» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas, a nominal e a deflacionada, ambas de 4,1% e representa 88% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente	2020				2019			
	junho		Ano		junho		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	33.663	114	271.918	30	198.053	352	883.727
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	13	33.663	87	271.918	25	198.053	268	792.883
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	11	33.663	84	271.918	25	198.053	240	792.883
Contratos Coletivos (CC) (1)	7	31.949	28	234.330	17	190.140	105	712.989
1ª Convenção	0	0	3	48.645	0	0	10	62.491
Revisão	7	31.949	25	185.685	17	190.140	95	650.498
Parcial	3	11.350	18	125.355	11	164.907	62	409.677
Com texto consolidado	4	20.599	4	20.599	3	14.356	15	136.806
Global	0	0	3	39.731	3	10.877	18	104.015
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	1.623	4	17.978	4	3.962	30	42.218
1ª Convenção	0	0	0	0	1	600	7	7.236
Revisão	1	1.623	4	17.978	3	3.362	23	34.982
Parcial	1	1623	3	16.417	1	132	14	28.635
Com texto consolidado	0	0	1	1.561	1	30	4	964
Global	0	0	0	0	1	3.200	3	5.383
Acordos de Empresa (AE) (3)	3	91	52	19.610	4	3.951	105	37.676
1ª Convenção	0	0	10	803	1	52	29	8.749
Revisão	3	91	42	18.807	3	3.899	76	28.927
Parcial	3	91	20	2.026	1	270	44	19.771
Com texto consolidado	0	0	5	2.398	0	0	20	2.936
Global	0	0	17	14.383	2	3.629	12	6.220
Acordos de adesão (4)	2	-	3	-	0	-	28	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	1	0	27	0	5	0	84	90.844
Extensão	1	-	27	-	5	-	83	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	5	-	83	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

Junho: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: alteração não salarial (3 CC) e TCO já contabilizados (2 AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		junho 2020								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total (*)	33.663									
AC ARAG SE-Sucursal Portuguesa, SA e outras	1.623	2019/01/01	2020/01/01	12	1,2	0,9	0,3	1,2	0,9	0,3
AE Carribus - Manutenção, Reparação e Transportes, SA e FECTTRANS	91	2019/01/01	2020/01/01	12	5,1	4,8	0,3	5,1	4,8	0,3
AE CARRIBUS- Manutenção, reparação e Transportes, SA e SITRA	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	0,8	0,5	0,3	0,8	0,5	0,3
AE CELTEJO – Empresa de Celulose do Tejo, SA e a FIEQUIMETAL e outros	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	2,4	2,1	0,3	2,4	2,1	0,3
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e FETESE e outro	9.929	2019/01/01	2019/01/01	b)						
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e STAD	4.438	2019/01/01	2019/01/01	b)						
CC Associação dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal e a FEVICOM	1.322	2019/01/01	2020/01/01	12	2,8	2,4	0,4	2,8	2,4	0,4
CC Associação Indústrias Metalúrgicas, Metalomecânico e Afins de Portugal e SIMA	9.637	2019/05/01	2020/05/01	12	4,5	4,7	0,2	4,5	4,7	0,2
CC Associação Portuguesa dos Industriais de Tripas e Afins e SinCESAHT	391	2019/01/01	2020/01/01	12	5,7	5,4	0,3	5,7	5,4	0,3
CC Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes - APIC e a FETESE	1.732	2019/01/01	2020/01/01	12	2,5	2,1	0,4	2,5	2,1	0,4
CCT Clubes Futebol Profissional (jogadores profissionais) e FJPF	4.500	2018/07/01	2020/05/07	b)						

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT

Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Alteração não salarial.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			junho 2020					
ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	14.796	12,0	3,8	3,8	0,0	3,8	3,8	0,0
C - Indústrias transformadoras	13.082	12	4,1	4,1	0,0	4,1	4,1	0,0
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	91	12	5,1	4,8	0,3	5,1	4,8	0,3
K - Atividades financeiras e de seguros	1.623	12	1,2	0,9	0,3	1,2	0,9	0,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		junho 2020		
ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	14.796	3,8	3,8	0,0
C - Indústrias transformadoras	13.082	4,1	4,1	0,0
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	91	5,1	4,8	0,3
K - Atividades financeiras e de seguros	1.623	1,2	0,9	0,3

Fonte: DGERT